



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARECER DAS COMISSÕES DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Nº. 33, DE 25 ABRIL DE 2023

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, de 06 de Março de 2023 que Altera e acrescenta disposições na Lei Complementar 41/2002, e dá outras providências.

RELATORES: Pedro Gomes Soares – PSD

HISTÓRICO: O presente Projeto de Lei busca a adequação da norma supracitada à Recomendação 06/2022/01PJ/NDI, expedida pela 1º Promotoria de Justiça do Ministério Público Estadual da Comarca de Nova Andradina, promovendo a consolidação de todas as leis que alteraram a lei complementar n. 41/2002, a fim de que em seu bojo, e em seus anexos, sejam incluídos todos os cargos públicos do quadro de servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, além das funções, vagas, atribuições, carga horária, vencimentos e outras informações pertinentes.

CONCLUSÃO: Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais, de acordo com o parecer Jurídico **167/2023** desta casa de Leis, esta Comissão se coloca favoráveis à sua tramitação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 25 de Abril de 2023.

SANDRO ROBERTO HOICI – Sem Partido
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

PEDRO GOMES SOARES - PSD
Relator da Comissão de Justiça e Redação

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -MDB
Membro da Comissão de Justiça e Redação